

Lei Municipal nº 12/83, de 08 de Abril de 1983
autoriza Pagamento de Gratificação às Auxiliares
do Posto de Saúde Local e as outras providências.

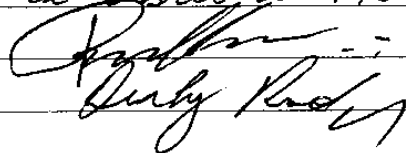
A Câmara Municipal de Senadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito
Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar
uma gratificação mensal às auxiliares do Posto
de Saúde Local Maria de Fátima Gomes Samuti e
Luzia Maria de Carvalho, no valor de R\$ 20.000,00
(Vinte mil cruzeiros) mensais a cada uma, a partir
de 1º de Fevereiro de 1983.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento da gratificação estipula-
da no Art. 1º, o Poder Executivo Municipal, poderá
abrir crédito especial no valor de R\$ 440.000,00
(Quatrocentos e Quarenta mil cruzeiros), anulando
para tanto, parcial total, dotação Orçamentária
de acordo com o Art. 42, da Lei Federal nº 4.320
de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG.
Aos 08 de Abril, de 1983.


Dirley Rêgo

Prefeito Municipal
Cl. Administrativo